



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 5ª REGIÃO – CREF5/CE

RESOLUÇÃO Nº 072/2015

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentaria do exercício de 2016 do Conselho Regional de Educação Física CREF5 CE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF5 (Resolução CREF5 nº 055/2010) que determina que compete ao plenário a aprovação do orçamento anula do CREF5;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932/1981, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CREF5/CE em Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física - CREF5-CE, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita em R\$ 2.553.353,10 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais, dez centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

RECEITA	VALOR (R\$)
1. RECEITA TOTAL	2.553.353,10
2. Anuidades PF/PJ	2.506.553,10
3. Aplicações Financeiras	25.000,00
4. Outras	21.800,00

Art. 3º A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

DESPESA	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	1.471.256,06
3.01 Despesas Correntes	1.471.256,06
3.01.1 Pessoal	423.753,39
3.01.3 Material de Consumo	275.522,67





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO



3.01.4 Serviços de Terceiros e Encargos	771.980,00
3.02 Transferências Correntes	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.082.097,04
4.01 Investimentos	940.000,00
4.01.2 Equipamentos e Material Permanente	142.097,04
<u>TOTAL DA DESPESA</u>	<u>2.553.353,10</u>

Art.4º Para a abertura de créditos adicionais será exigido, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Fortaleza, 21 de novembro de 2015.

ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES
Presidente do CREF5/CE

